



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Araruama


Exercício Legislativo de 2025

ASSUNTO: fixa o vencimento dos propositores da União Municipal de Ensino de Araruama que compo
o Quadro de servidores temporários, Professor
e Professor II, Orientador educacional (OE), Orientador
pedagógico (OP) e supervisor educacional (SE) e da outras
providências

AUTOR: Poder Executivo

Projeto de Lei Complementar N°: 08 de 11/07/2025

Lei Complementar N° 202 de 17/07/2025

APROVADO		Observações
1ª Discussão e Votação <u>União</u> Em <u>17</u> / <u>07</u> / <u>2025</u>	2ª Discussão e Votação Em _____ / _____ / _____	
 PRESIDENTE	 PRESIDENTE	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 11 JULHO DE 2025.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3104
Livro nº 14, 07, 2025
Em 17/07/25
Ass.: [assinatura]

Fixa o vencimento dos profissionais da rede municipal de ensino de Araruama que compõe o quadro de servidores temporários, Professor I e Professor II, Orientador Educacional (OE), Orientador Pedagógico (OP) e Supervisor Educacional (SE) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica assegurado aos profissionais da educação básica do quadro temporário da Rede Municipal de Ensino de Araruama, que compõe o quadro de servidores contratados, nas funções de: Professor I, Professor II, Orientador Educacional (OE), Orientador Pedagógico (OP) e Supervisor Educacional (SE) o mesmo vencimento base ao recebido pelos servidores efetivos do nível 1 de cada categoria, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de Julho de 2025.

Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões
Em 15/07/2025
[assinatura]

Gabinete da Prefeita, 11 de Julho de 2025.

[assinatura]
Daniela Soares
Prefeita

Câmara Municipal de Araruama
Aprovado em 1ª Discursão e
Votação única.
Em 17/07/25
[assinatura]

Incluir na Ordem do Dia
da Próxima Sessão
Em 17/07/25
[assinatura]
Presidente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



Câmara Municipal de Araruama
Encaminha-se às Comissões

Araruama/RJ, 11 de julho de 2025.

Mensagem n° 18 /2025

Em 15/07/25

Assunto: Envia Projeto de Lei Complementar

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o n° 3104
Livro n° 1407 Fis. n° 2025
Em 14/07/2025
Ass.: [Signature]

Estamos encaminhando a essa insigne Casa de Leis, para que seja devidamente apreciado por essa nobre edilidade, o Projeto de Lei Complementar, que *Fixa o vencimento dos profissionais da rede municipal de ensino de Araruama que compõe o quadro de servidores temporários, Professor I e Professor II, Orientador Educacional (OE), Orientador Pedagógico (OP) e Supervisor Educacional (SE) e dá outras providências.*

A Medida visa corrigir um erro histórico praticado por gestões anteriores, praticando a isonomia, eis que os profissionais contratados apesar de exercerem a mesma função e cumprimento de carga horária, recebiam vencimento inferior ao valor recebido pelos profissionais efetivos do nível 1.

Vale destacar, que a valorização dos profissionais da educação é o primeiro passo para garantir uma educação de qualidade. Afinal, o trabalho que vem sendo desenvolvido por esta Gestão municipal em torno da valorização destes valorosos profissionais, assim como pela melhoria salarial, pois estamos em estudos técnicos para a regularização o piso do magistério.

Dessa forma, entendemos ser possível a aplicação da isonomia salarial aos profissionais do magistério da educação básica contratados, sem que isso implique violação das normas de responsabilidade fiscal ou das disposições da LRF, pois visa exclusivamente garantir a adequada remuneração dos profissionais da educação básica.

Assim, submetemos a presente proposta de projeto de lei para apreciação, visando à isonomia financeira entre os profissionais da educação, com respaldo legal adequado e em conformidade com os posicionamentos dos órgãos de controle.

Diante do exposto encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência, minuta de Projeto de Lei Complementar para autorização de pagamento em caráter isonômico, **EM REGIME DE URGENCIA.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



Oportunamente, insta saliente que segue em anexo o relatório de impacto orçamentário correspondente à matéria.

Cordialmente,

Daniela Soares
Prefeita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA



ANEXO ÚNICO

FIXA O VALOR DO VENCIMENTO DOS CONTRATADOS A PARTIR DE 1/07/2025

PROFESSOR I – R\$ 4.185,18
PROFESSOR II – R\$ 2.307,19
OE, OP e SE – R\$ 4.185,18



CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Lote Nº: **19484**

Responsável: **SHEILA CRISTINA CAMILO BATISTA**

Data e Hora: **15/07/2025 13:15:41**

Despacho: **PROJETO DE LEI Nº 77**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15 de julho de 2025

SECRETARIA E PROTOCOLO

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3146/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 006 - PROJETO DE LEI
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE LEI Nº 77 DISPOE SOBRE O DIREITO DOS CONSUMIDORES DE UTILIZAREM, NO MES DE SUBSEQUENTE, O VOLUME DE AGUA NAO CONSUMIDO DENTRO DA TARIFA MINIMA ESTIPULADA PELA CONCESSIONARIA AGUAS DE JURTUNAIBA, NO AMBITO DO MUNICIPIO DE ARARUAMA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): COMISSOES

Lote Nº: 19520

Responsável: PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

Data e Hora: 15/07/2025 14:24:09

Despacho: DE ORDEM DO SR. PRESIDENTE ENCAMINHO PLC08/2025, A FIM DE EXARAR PARECER TÉCNICO QUANTO SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA PROPOSITURA

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
Mat. 100058

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15 de julho de 2025

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3104/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 008 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 08- FIXA O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PROFESSOR I E PROFESSOR II, ORIENTADOR EDUCACIONAL (OE), ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP) E SUPERVISOR EDUCACIONAL (SE) E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): ASSESSORIA JURÍDICA

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __/__/__

Atuf
ASSESSORIA JURÍDICA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA
COMPROVANTE DE DESPACHO



ORIGEM

Local (Setor): **ASSESSORIA JURÍDICA**

Lote Nº: **19523**

Responsável: **Pablo Vargas castellar**

Data e Hora: **15/07/2025 16:45:58**

Despacho: **Segue o parecer jurídico com o controle de legalidade.**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 15 de julho de 2025

ASSESSORIA JURÍDICA

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3104/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 008 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 08- FIXA O VENCIMENTO DOS
PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA
QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS,
PROFESSOR I E PROFESSOR II, ORIENTADOR EDUCACIONAL (OE),
ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP) E SUPERVISOR EDUCACIONAL
(SE) E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **COMISSOES**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

COMISSOES



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



PARECER JURÍDICO – DJCMA/PVC/183/2025

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR.
EMENTA: FIXA O VENCIMENTO DOS
PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE ARARUAMA QUE COMPÕE O
QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS,
PROFESSOR I E PROFESSOR II,
ORIENTADOR EDUCACIONAL (OE),
ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP) E
SUPERVISOR EDUCACIONAL (SE) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE
DA PROPOSIÇÃO.**

Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes,

Trata-se de solicitação de Parecer técnico-jurídico da parte do Exmo. Sr. Presidente das Comissões Permanentes acerca do Projeto de Lei Complementar **PLC nº 08/2025** cuja ementa diz: "**FIXA O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PROFESSOR I E PROFESSOR II, ORIENTADOR EDUCACIONAL (OE), ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP) E SUPERVISOR EDUCACIONAL (SE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". É o relatório. Passo ao Parecer.

O projeto em tela respeita a iniciativa legislativa, visto que foi proposto pela Exma. Sra. Prefeita, nos moldes do disposto no art.: 51 da Lei Orgânica Municipal.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Registre-se que a matéria tratada no PLC se insere na iniciativa exclusiva da Exma. Sra. Prefeita, consoante o que se depreende da leitura dos Art.: 51, II da Lei Orgânica Municipal.

Por tratar-se de Lei complementar é mandatório o Projeto de Lei Complementar ser aprovado pela maioria absoluta dos votos dos Vereadores, conforme dispõe o art. 50 da Lei Orgânica Municipal.

Desta forma, até o momento, o projeto é constitucional e legal no seu aspecto formal.

Na sua acepção material, observamos que a proposição trata de interesse local, estando em harmonia com o Art.: 30, I da CRFB, *verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

A proposição se presta, ainda, a satisfazer o exigido pelo Art.: 16 da LC 101/2000:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Destaca-se que o Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentado, encontra-se consonante com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Orçamentárias deste município. Ademais, encontra-se anexado a declaração do ordenador de que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO.

Desta forma, temos que a proposição é constitucional e legal, tanto no aspecto material quanto no formal.

Pelo exposto, esta Procuradoria OPINA pela constitucionalidade e legalidade do **PLC 08/2025**, opinando, ainda, pelo prosseguimento no seu regular trâmite.

É o Parecer, salvo melhor juízo de V. Exa.

Araruama, 16 de julho de 2025.

Pablo Vargas Castellar
Procurador Geral
OAB/RJ 245.597
Mat.: 1429-0

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Finalidade: Reajuste Salarial de Professores I, II, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico, Supervisor Educacional



Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3226
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 16/07/2025
Ass.: _____

ESTIMATIVA DE GASTOS

FONTE DE RECURSOS : FUNDEB/VAAF/VAAT/VAAR

EXERCÍCIO 2025	
1. Dotação Disponível/Empenhos a Liquidar em 30/06/2025/POSSÍVEL EXCESSO	85.062.617,14
2. Valor Folha de Pagamento com Encargos referência 06/2025	10.977.849,00
3. Valor projeção anual da Folha de Pagamento com Encargos (ITEM2 * 7 MESES)	76.844.943,00
4. VALOR ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO COM ENCARGOS	76.844.943,00
5. Valor mensal do aumento sugerido pelo impacto	1.165.816,10
6. Valor anual do aumento sugerido pelo impacto (ITEM 5*7 MESES)	8.160.712,70
7. PROJEÇÃO ANUAL - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (ITEM 4 + ITEM 6)	85.005.655,70
8. TOTAL ANUAL CONFORME ÍNDICE DA LDO	85.005.655,70
9. DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) (ITEM 1 - ITEM 8)	56.961,44
EXERCÍCIO 2026	
1. Dotação Disponível em 01/01/2026	168.330.592,37
2. Valor Folha de Pagamento com Encargos	11.362.073,72
3. Valor projeção anual da Folha de Pagamento com Encargos (ITEM2*13 MESES)	147.706.958,30
4. VALOR ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO COM ENCARGOS	147.706.958,30
5. Valor mensal do aumento do impacto	1.206.619,66
6. Valor anual do aumento sugerido pelo impacto (ITEM 5*13 MESES)	15.686.055,63
7. PROJEÇÃO ANUAL - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (ITEM 4 + ITEM 6)	163.393.013,92
8. TOTAL ANUAL CONFORME ÍNDICE DA LDO (3,50%)	163.393.013,92
9. DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) (ITEM 1 - ITEM 8)	4.937.578,45
EXERCÍCIO 2027	
1. Dotação Disponível em 01/01/2027	174.222.163,11
2. Valor média mensal Folha de Pagamento com Encargos	11.759.746,30
3. Valor projeção anual da Folha de Pagamento com Encargos (ITEM2*13 MESES)	152.876.701,84
4. VALOR ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO COM ENCARGOS	152.876.701,84
5. Valor mensal do aumento do impacto	1.248.851,35
6. Valor anual do aumento sugerido pelo impacto (ITEM 5*13 MESES)	16.235.067,57
7. PROJEÇÃO ANUAL - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (ITEM 4 + ITEM 6)	169.111.769,41
8. TOTAL ANUAL CONFORME ÍNDICE DA LDO (3,50%)	169.111.769,41
9. DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) (ITEM 1 - ITEM 8)	5.110.393,70

OBSERVAÇÕES

Projeções de previsão efetuadas com base no índice aplicado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (2026 - 3,50 % E 2027 - 3,50 %)

Projeções considerando já os valores com 13º salário e 1/3 de férias

Projeções efetuadas com base na planilha enviada pelo setor de recursos humanos e sistema contábil

Araruama, 16/07/2025


 Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Ivone N. S. Pivanti
 Secretária Municipal de
 Fazenda e Planejamento
 Mat.: 33499-1

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Finalidade: Reajuste Salarial de Professores I, II, Orientador Educacional, Orientador Pedagógico, Supervisor Educacional



ESTIMATIVA DE GASTOS

FONTE DE RECURSOS : ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS A EDUCAÇÃO

EXERCÍCIO 2025	
1. Dotação Disponível em 30/06/2025	64.442.314,63
2. Valor Folha de Pagamento com Encargos referência 06/2025	3.103.953,38
3. Valor projeção anual da Folha de Pagamento com Encargos (ITEM2 * 7 MESES)	21.727.673,66
4. VALOR ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO COM ENCARGOS	21.727.673,66
5. Valor mensal do aumento sugerido pelo impacto	1.165.816,10
6. Valor anual do aumento sugerido pelo impacto (ITEM 5*7 MESES)	8.160.712,70
7. PROJEÇÃO ANUAL - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (ITEM 4 + ITEM 6)	29.888.386,36
8. TOTAL ANUAL CONFORME ÍNDICE DA LDO	29.888.386,36
9. DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) (ITEM 1 - ITEM 8)	34.553.928,27
EXERCÍCIO 2026	
1. Dotação Disponível em 01/01/2026	283.408.378,20
2. Valor Folha de Pagamento com Encargos	3.212.591,75
3. Valor projeção anual da Folha de Pagamento com Encargos (ITEM2*13 MESES)	41.763.692,73
4. VALOR ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO COM ENCARGOS	41.763.692,73
5. Valor mensal do aumento do impacto	1.206.619,66
6. Valor anual do aumento sugerido pelo impacto (ITEM 5*13 MESES)	15.686.055,63
7. PROJEÇÃO ANUAL - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (ITEM 4 + ITEM 6)	57.449.748,35
8. TOTAL ANUAL CONFORME ÍNDICE DA LDO (3,50%)	57.449.748,35
9. DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) (ITEM 1 - ITEM 8)	225.958.629,85
EXERCÍCIO 2027	
1. Dotação Disponível em 01/01/2027	293.327.671,44
2. Valor média mensal Folha de Pagamento com Encargos	3.325.032,46
3. Valor projeção anual da Folha de Pagamento com Encargos (ITEM2*13 MESES)	43.225.421,97
4. VALOR ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTO COM ENCARGOS	43.225.421,97
5. Valor mensal do aumento do impacto	1.248.851,35
6. Valor anual do aumento sugerido pelo impacto (ITEM 5*13 MESES)	16.235.067,57
7. PROJEÇÃO ANUAL - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO (ITEM 4 + ITEM 6)	59.460.489,55
8. TOTAL ANUAL CONFORME ÍNDICE DA LDO (3,50%)	59.460.489,55
9. DISPONIBILIDADE (DOTAÇÃO - PREVISÃO DE GASTOS) (ITEM 1 - ITEM 8)	233.867.181,89

OBSERVAÇÕES

Projeções de previsão efetuadas com base no índice aplicado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (2026 - 3,50 % E 2027 - 3,50 %)

Projeções considerando já os valores com 13º salário e 1/3 de férias

Projeções efetuadas com base na planilha enviada pelo setor de recursos humanos e sistema contábil

Araruama, 15/07/2025

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

IVONE S. PINTI
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento
Mat.: 33499-1



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gastos com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos anexas, emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento, tendo sido solicitado pelo Fundo Municipal de Educação em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e, no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando o seguinte cenário:

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1 - Receita Corrente Líquida 3º Quadrimestre de 2024.	1.121.422.027,33
2 - Gasto Total de Pessoal 3º Quadrimestre de 2024.	400.920.528,22
3 - Percentual da RCL Comprometido Atualmente com Pessoal.	35,75%
4 - Impactos da Utilizados no ano.	-
5 - Valor do impacto Proposto.	21.361.574,56
6 - Gasto total projetado de Pessoal com o aumento proposto.	422.282.102,78
7 - Percentual de comprometimento da RCL nos gastos com pessoal com o aumento proposto.	37,66%

8 - Com o resultado do Impacto, temos:

a - **Atende** ao exigido pelo artigo 71 da LC 101/2000, aumento de até 10 % da RCL atual para a Projetada.

b - **Atende** ao exigido pelo art. 20, inciso III, da LC 101/2000, que o gasto com pessoal não ultrapassa a 54 % para o executivo e/ou 6 % para o Legislativo, da RCL.

c - **Atende** ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC 101/2000, não ultrapassar os 95 % do estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,3 % para o executivo e /ou 5,7 % para o Legislativo, da RCL.

CONCLUSÃO

1. Obrigatoriedades Constitucionais

atende ao inciso I do parágrafo 1º do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário.

atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF, constando da Lei Municipal nº xxxx que instituiu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

2. Impacto dos Gastos de Pessoal/Receita Corrente Líquida

atende ao art. 71 da LC 101/2000.

atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

atende ao Parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000.



3. Impacto Orçamentário

atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

4. Impacto Financeiro

atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

A presente despesa atende ao percentual da Lei complementar 101/2000, com ressalva de que ao longo do ano deve ser observado o comportamento da receita corrente líquida, verificando-se o cumprimento dos limites estabelecidos nos art. 19 e 20 ao final de cada quadrimestre.

Sendo assim, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Pano Plurianual (art. 16, inc II da LRF)

Araruama, 15/07/2025

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

IVONE N. S. P. P. P.
Secretaria Municipal de
Fazenda e Planejamento
Mat.: 33499-1

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor): **COMISSOES**

Lote Nº: **19598**

Responsável: **PATRÍCIA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**

Data e Hora: **16/07/2025 10:32:26**

Despacho: **ENCAMINHO PLC08/2025 COM PARECER FAVORÁVEL DAS COMISSÕES**

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, 16 de julho de 2025

Patricia R. da Conceição
Secretária das Comissões Permanentes
M-1 00058

COMISSOES

PROTOCOLO (S)

Processo, MEMORANDO Nº - 3104/2025 - Externo
Assunto: 001 - GERAIS
SubAssunto: 008 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROJETO DE COMPLEMENTAR Nº 08- FIXA O VENCIMENTO DOS
PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA
QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS,
PROFESSOR I E PROFESSOR II, ORIENTADOR EDUCACIONAL (OE),
ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP) E SUPERVISOR EDUCACIONAL
(SE) E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS.

RECEBIMENTO

Local (Setor): **SECRETARIA E PROTOCOLO**

Responsável: _____

CAMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, __ / __ / ____

SECRETARIA E PROTOCOLO



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

PARECER

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 3228

Livro nº _____ Fols. nº _____

Em 16/07/2025

Ass.: [assinatura]

AS COMISSÕES ACIMA REUNIRAM-SE NESTA DATA, PARA APRECIAREM O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 11 DE JULHO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE FIXA O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PROFESSOR I E PROFESSOR II, ORIENTADOR EDUCACIONAL (OE), ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP) E SUPERVISOR EDUCACIONAL (SE) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Analisando a matéria em apreço, entenderam as Comissões que a propositura é meritória e deve prosperar, eis que reveste-se de prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, que visa corrigir um erro histórico praticado por gestões anteriores, praticando a isonomia, eis que os profissionais contratados apesar de exercerem a mesma função e cumprimento da carga horária, recebiam vencimento inferior ao valor recebido pelos profissionais efetivos de nível I de cada categoria.

Quanto ao mérito da matéria, as comissões acima mencionadas, no âmbito de suas competências, entenderam a relevância da proposição, manifestando-se FAVORAVELMENTE à aprovação do citado projeto de lei complementar, por apresentar clara e concisa redação, devendo, pois, passar pelo crivo e decisão do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de julho de 2025.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3228
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 16/07/2025
Ass.: _____

Com. Const. Just. Redação

Com. de Orçamento e Finanças

Thiago Silva Pinheiro

Walmir de Oliveira Belchior

Lineker Nunes Vieira
1º Secretário
Vereador - Cidadania

João Carlos de Deus

Fernando Daniel
VEREADOR
REPUBLICANOS
Fernando Daniel da S. Lima

Júlio César dos S. Coutinho

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE

Roberta Nobre Barreto

Hérica Siqueira Menezes Passos

HÉRIKA DA VIRTUOSA
Hérica S. M. Passos
VEREADORA PL

Lineker Nunes Vieira
1º Secretário
Vereador - Cidadania



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Requerimento de Urgência Especial.

Câmara Municipal de Araruama
Protocolo sob o nº 3235
Livro nº _____ Fls. nº _____
Em 17/07/2025
Ass.: [assinatura]

Presidente,

COM FULCRO NO QUE DISPÕE O ART.131 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA, REQUEREMOS ADOÇÃO DE REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL À TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 DE 11 DE JULHO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE FIXA O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PROFESSOR I E PROFESSOR II, ORIENTADOR EDUCACIONAL (OE), ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP) E SUPERVISOR EDUCACIONAL (SE) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SENDO O MESMO INCLUÍDO NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO COM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA.

SALAS DAS COMISSÕES, 17 DE JULHO DE 2025.

[assinatura]
Lineker Vieira
1º Secretário
Vereador - Cidadania

[assinatura]
Diego de Ciraldo
VEREADOR
Presidente da Comissão de
Obras e Serviços Públicos

[assinatura]

[assinatura]
Thiago Pinheiro
Presidente da CCJ
Vereador - MDB

[assinatura]

Rodrigo Quintanilha
Vereador RODRIGUINHO DAS EXCURSÕES
(NOVO)

[assinatura]
HÉRIKA DA VIRTUOSA
Hérica S. M. Passos
VEREADORA PL

[assinatura]
Jose Magno Martins
MAGNO DHECO
Presidente

[assinatura]
Luiz Antônio Bernardes
Luiz do Táxi - 2º Secretário
Vereador - PRD

[assinatura]
Vereador Oliveira da Guarda
Líder União Brasil

[assinatura]
Aparicio Fernando Marques
VEREADOR - PL

[assinatura]

[assinatura]
CARLINHOS DE DEUS
João Carlos de Deus
Vereador - Cidadania



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08, DE 11 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: FIXA O VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARARUAMA QUE COMPÕE O QUADRO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS, PROFESSOR I E PROFESSOR II, ORIENTADOR EDUCACIONAL (OE), ORIENTADOR PEDAGÓGICO (OP) E SUPERVISOR EDUCACIONAL (SE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei Complementar nº 08, de autoria do Poder Executivo).

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica assegurado aos profissionais da educação básica do quadro temporário da Rede Municipal de Ensino de Araruama, que compõem o quadro de servidores contratados, nas funções de: Professor I, Professor II, Orientador Educacional (OE), Orientador Pedagógico (OP) e Supervisor Educacional (SE) o mesmo vencimento base ao recebido pelos servidores efetivos do nível 1 de cada categoria, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão a conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 1º de julho de 2025.

Gabinete do Presidente, 17 de julho de 2025.


José Magno Martins
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



ANEXO ÚNICO

FIXA O VALOR DO VENCIMENTO DOS CONTRATADOS A PARTIR DE 01/07/2025.

PROFESSOR I – R\$ 4.185,18
PROFESSOR II – R\$ 2.307,19
OE, OP E SE – R\$ 4.185, 18


José Magno Martin:
MAGNO DHECO
Presidente

